



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



LEI N.º 170 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO “QUESTIONÁRIO M-CHAT (MODIFIED CHECKLIST FOR AUTISM IN TODDIERS) PARA O RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOSES DO AUTISMO DURANTE ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP”

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As Unidades de Saúde Pública do Município de São José do Barreiro/SP deverão utilizar e aplicar o questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) para prever o rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) deverá ser aplicado às crianças entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º A aplicação do questionário M-CHAT prevista nesta Lei não exclui a utilização de teste diverso, mais adequado ao caso, conforme avaliação médica.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 26 de agosto de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo